

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA-
CTLU, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 9:35 HORAS, À RUA SÃO BENTO, 405, 26º
ANDAR – AUDITÓRIO.

PRESIDENTE:

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

GABINETE DO PREFEITO

SILVIO JOSÉ VENDRAMIN CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPA

HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL-SGM

SILVIA FARIA

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS-SNJ

ROSILENE MARIA DE TOLEDO MARCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS-SMSP

JOSÉ FRANCISCO JANNARELLI

SECRETARIA DA HABITAÇÃO-SEHAB

HUSSAIN AREF SAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-SMT

IRINEU GNECCO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS –SIURB

CIOMARA MARINHO CICCONE

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE-SVMA

REGINA L. F. DE BARROS

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-EMURB

RAUL DAVID DO VALLE

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO-IE

JORGE PINTO FURINI

CARLOS FABIANO LIKON TOMAZ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - SECOVI

RONALD E. M. Y. DUMANI

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDUSCON
ODAIR GARCIA SENRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

LARISSA CAMPAGNER ARCURI

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-FIESP

JOSE ROMEU FERRAZ NETO

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL-ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

PEDRO ERNESTO PY

UNIVERSIDADE

EDUARDO ALBERTO CUCE NOBRE (FAU – USP)

PAULO RICARDO GIAQUINTO (FAU – MACKENZIE)

ASBEA-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

JOSÉ EDUARDO TIBIRIÇA

REPRESENTANTES AUSENTES:
INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-IAB (SP)
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-FECOMÉRCIO

Estiveram presentes à reunião: Secretário Orlando Almeida, Pedro Luíz F. Fonseca e Rosane C. Gomes da SEHAB; Rubens Chammas da EMURB; Clementina de Ambrosis, Isaura Parente, Luiz Roberto R. de Oliveira, Marcelo C. Gontijo, Maria Teresa O. Grillo, Miguel L. Bucalem, Nadia Marzola, Orlando de Almeida Neto e Paulo S. R. Alcântara da SEMPLA; Julio Cesar R. Lopes e Patrícia W. Padui interessados no processo nº 2001-0.121.442-8 – ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO; Carmelo Celso Azevedo e José Antonio Gonçalves interessados no processo nº 2004-0.263.948-7 – PREDIAL E CONSTRUTORA FONSECA LOPES LTDA; Maria Luiza Augusti Martins interessada no processo nº 2005-0.215.120-6 – CASA DE APOIO BRENDA LEE; Celio Francisco Sales, Luiz Alberto Nogueira França Santos e Maria Claudia Nascimento Pereira Borges interessados no processo nº 2005-0.313.168-3 – EVEREST ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA LTDA; Eduardo F. Rollo interessado no processo nº 2006-0.105.559-0 – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE; Rogério Araújo interessado no processo nº 2006-0.185.282-2 – IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; Domingos Fiorentini e Mauro Valezin interessados no processo nº 2006-0.238.269-2 – HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S/A; Sergio Luiz F. Filho interessado no processo nº 2006-0.331.628-6 – PÃO DE AÇÚCAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

01) O Senhor Presidente dá início à reunião colocando em votação a Ata da 26ª Reunião Ordinária, realizada em 23.11.2006. Aprovada por unanimidade.

02) É apresentado o processo nº 2006-0.137.389-4; referente a: Recuos em Reforma de Prédio Industrial; Interessado: GILBERTO JOSÉ BIM; Local: R. Jaboticabal, 1119. Após debate, o Presidente solicita que seja elaborada Resolução a ser submetida até o final da reunião para ser aplicado ao presente caso, bem como aos processos de nº 2004-0.208.140-0 de ADRIANO LOPES JUNIOR e de nº 2005-0.197.908-1 de PNEUS SÃO JOSÉ LTDA por se tratar do mesmo assunto.

03) A representante (suplente) da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SNJ pede inversão de pauta, para relatar o parecer feito pela representante titular, em razão do pedido de vistas, ao processo nº 2001-0.121.442-8, ELETROPAULO, pois terá que se ausentar por ter sido chamada para uma reunião de urgência com o Secretário de SNJ. O Presidente coloca o pedido de inversão de pauta para deliberação do plenário, o que foi aprovado.

04) É apresentado o processo nº 2001-0.121.442-8; referente a: Projeto modificativo para instalação de subestação transformadora de energia elétrica; Interessado: ELETROPAULO ELETRICIDADE DE SÃO PAULO; Local: Av. Amarilis, esq. R. Boitac. Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/381/2007** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 272 a 275, deliberando favoravelmente que o presente atende as disposições do artigo 46 da Lei nº 8.001/73". Obs.: 15 (quinze) votos favoráveis e 03 (três) abstenções dos representantes: Organização Não Governamental-ONG (Movimento Defesa São Paulo), Secretaria dos Negócios Jurídicos - SNJ, e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras – SIURB.

05) É apresentado o processo nº 2005-0.143.882-0; referente a: Enquadramento no Corredor; Interessado: OLINDA LODOVICI PUGLIESE; Local: R. Deputado Bady Bassit e R. Edmundo Scannapieco. Após debate, a CTLU emite o **DESPACHO SEMPLA.CTLU/234/2007** que diz: "Processo Documental. A CTLU em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2007, acolhe a informação de folhas 22 e 23, deliberando que o imóvel às Ruas Deputado Bady Bassit e Edmundo Scannapieco, lote 15, contribuinte nº 101.270.0015-0 passa a integrar a zona de uso ZCLp da Av. Prof. Francisco Morato e o lote 16, contribuinte 101.270.0016-9 permanece

integrante da zona de uso ZER-1/06. Publique-se. À CTLU para as anotações necessárias. Arquive-se”.

06) É apresentado o processo nº 2005-0.067.203-9; referente a: Auto de Regularização; Interessado: WILSON EDUARDO DE OLIVEIRA; Local: R. Márcio Beck Machado, 110.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/382/2007** que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 60, deliberando favoravelmente que o imóvel à Rua Márcio Beck Machado, 110 enquadra-se totalmente na zona de uso ZCP-a/01”.

07) É apresentado o processo nº 2004-1.007.944-4; referente a: Regularização nos Termos da Lei nº 13.558/03, alterada pela Lei nº 13.876/04; Interessado: MARIA SYLVIA RIBEIRO PACHECO DE CASTRO; Local: R. Cristiano Viana, 80, casa 02.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/383/2007** que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 85 e 86, deliberando favoravelmente que o imóvel à R. Cristiano Viana, 80 – casa 02, contribuinte nº 013.031.0109-2 poderá ser regularizado para uso diverso do residencial”.

08) É apresentado o processo nº 2004-1.009.604-7; referente a: Regularização nos Termos da Lei nº 13.558/03, alterada pela Lei nº 13.876/04; Interessado: FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA; Local: R. Cristiano Viana, 80, casa 01.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/384/2007** que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 79 e 80, deliberando favoravelmente que o imóvel à R. Cristiano Viana, 80 – casa 01, contribuinte nº 013.031.0108-4 poderá ser regularizado para uso diverso do residencial”.

09) É apresentado o processo nº 2005-0.323.417-2; referente a: Alvará de Aprovação de Reforma; Interessado: SOEICOM S/A – Sociedade de Empreendimentos Industriais e Comerciais e Mineração; Local: R. Japichaua, 185 – ST. III, Qd. 390, Lt. 001 – Ermelino Matarazzo.

Após debate, a CTLU emite a **RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/076/2007** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2007, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “distribuição e ensacamento de cimento” enquadra-se como Ind-2 – Usos industriais incômodos, Grupo de atividades: fabricação de produtos de minerais não metálicos”.

10) É apresentado o processo nº 2005-0.124.174-0; referente a: Consulta e Parecer da CEUSO “Definição do Nível do Pavimento Térreo”; Interessado: EPSON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; Local: Av. Prof. Alexandre Correa, Lt. 06, Qd. 03A.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/385/2007** que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 31 e 32, deliberando favoravelmente à manutenção do térreo na cota de nível 91,60m”.

11) É apresentado o processo nº 2006-0.332.990-6; referente a: Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: LUIGI FIOCCA; Local: R. Bernardo Bicudo, s/nº.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/386/2007** que diz: “A CTLU acolhe a informação de folhas 31 e 32, deliberando favoravelmente ao estabelecimento do nível da cota do pavimento térreo no nível 4,7m”.

12) É apresentado o processo nº 2006-0.151.870-1; referente a: Consulta de Zoneamento; Interessado: JOSÉ MANUEL CARDOSO; Local: R. Coronel José Gladiador, 1200.

Após debate, a CTLU emite o **DESPACHO SEMPLA.CTLU/235/2007** que diz: “Processo Documental. A CTLU em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2007, acolhe a informação de folhas 48, deliberando favoravelmente em complementação ao DESPACHO SEMPLA.CTLU/205/2006 que o restante do imóvel, além do córrego está inteiramente contido na zona de uso ZLT/03 da Subprefeitura de Perus. Publique-se. À CTLU para as anotações necessárias. Arquive-se”.

13) É apresentado o processo nº 2006-0.253.361-5; referente a: Classificação de Via; Interessado: IVAN GEORGE BORGES; Local: R. Antonio Devisate, 10, Jd. Bonfiglioli; Zona de Uso: ZM1;

Após debate, a CTLU emite o **DESPACHO SEMPLA.CTLU/236/2007** que diz: "Processo Documental. A CTLU em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2007, deliberou favoravelmente que a Praça Francisco Nardy Filho, enquadra-se em via classificada como via coletora. Publique-se. À CTLU para as anotações necessárias. Arquive-se".

14) É apresentado o processo nº 2004-0.164.681-1; referente a: Reforma com Aumento de Área – Restrições Convencionais de Loteamento.; Interessado: ADRIANA COELHO DA SILVA; Local: R. Deputado Euvaldo Lodi, 257.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/387/2007** que diz: "A CTLU deliberou que o presente atende as disposições do artigo 39 da Lei nº 8.001/73, com a nova redação dada pela Lei nº 9.846/85". Obs.: 13 (treze) votos favoráveis e 04 (quatro) abstenções dos representantes: Universidade (FAU – USP), Secretaria do Governo Municipal - SGM, Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, e Organização Não Governamental - ONG (Movimento Defesa São Paulo). É reiterada a ausência da representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SNJ.

15) O processo nº 2006-0.326.881-8; referente a: Alvará de Licença para Residências Unifamiliares; Interessado: WEBER ROGÉRIO SPACOV; Local: R. Tapirapés, 180 – Balneário Mar Paulista. Retirado de pauta para complementação de informações.

16) É apresentado o processo nº 2005-0.215.120-6; referente a: Outorga Onerosa; Interessada: CASA DE APOIO BRENDA LEE; Local: R. Major Diogo, 779.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/388/2007** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente à aplicação do fator social igual a 0,3 no cálculo da contrapartida financeira por similaridade a clínicas mantidas por entidades sem fins lucrativos".

17) É apresentado o processo nº 2005-0.313.168-3; referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: EVEREST ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA LTDA.; Local: R. Forte do Rio Negro, 220.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/389/2007** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/011/CAIEPS/2007 às folhas 39, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a implantação da antena, atendidas as demais disposições legais pertinentes e desde que a edificação existente esteja em situação regular".

18) É apresentado o processo nº 2006-0.105.559-0; referente a: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE; Local: Av. Cândido Portinari, 1100.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/390/2007** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/012/CAIEPS/2007 às folhas 137, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a edificação destinada a serviços sócio-culturais, devendo observar as seguintes condições: 1) taxa de ocupação máxima de 0,15; 2) coeficiente de aproveitamento máximo de 0,19; 3) gabarito máximo: 15,00m; 4) taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada; 5) número mínimo de vagas para autos: 355 vagas, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais; 6) número mínimo de vagas para carga e descarga: 13 vagas; 7) recuos de frente mínimos: 15,00m para a Via Anhanguera (especial) e 5,00m para as demais vias; 8) recuos laterais e fundos mínimos de 3,00m a partir de 6,00m de altura (artigo 186 da Lei nº 13.885/04); 9) apresente novo Termo de Compromisso Ambiental expedido pela SVMA; 10) apresente nova Certidão de Diretrizes da SMT; 11) atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/h anexo à Lei nº 13.885/04; 12) atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nºs 11.228/92 e 13.885/04 e legislação complementar".

19) O Sr. Presidente concede autorização a representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, Sra. Helena Lania de Araújo, para se ausentar e verificar a elaboração da resolução a ser aplicada nos processos 2006-0.137.389-4, 2004-0.208.140-0 e 2005-0.197.908-1.

20) É apresentado o processo nº 2004-0.263.948-7; referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: PREDIAL E CONSTRUTORA FONSECA LOPES LTDA.; Local: Av. Jacu Pêssego / Av. Nova Trabalhadores, 2891.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente ao pedido de vistas do Representante da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, Sr. Irineu Gnecco Filho.

21) É apresentado o processo nº 2006-0.252.611-2; referente: Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova; Interessado: DUTOPLAST BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.; Local: R. Agrimensor Sugaya.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/391/2007** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/017/CAIEPS/2007 às folhas 90, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a edificação destinada a uso industrial, devendo observar as seguintes condições: 1) taxa de ocupação máxima de 0,46; 2) coeficiente de aproveitamento máximo de 0,51; 3) gabarito máximo: 17,00m; 4) taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada; 5) número mínimo de vagas para autos: 388 vagas para autos, excluídas desse número aquelas destinadas às pessoas com necessidades especiais e as vagas para motos; 6) número mínimo de vagas para carga e descarga: 14 vagas; 7) recuo de frente mínimo: 13,00m; 8) recuos laterais e fundos mínimos de 3,00m a partir de 6,00m de altura (artigo 186 da Lei nº 13.885/04); 9) apresente Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA; 10) apresente Certidão de Diretrizes da SMT; 11) atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/e, anexo à Lei nº 13.885/04; 12) atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nºs 11.228/92 e 13.885/04 e legislação complementar".

22) É apresentado o processo nº 2006-0.331.628-6; referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova; Interessado: PÃO DE AÇÚCAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Local: R. Estevão Baião, 520 com R. Tamoios x R. Sebastião Paes x R. Tapes x Av. Washington Luis.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/392/2007** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/028/CAIEPS/2007 às folhas 100, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a edifício residencial – R2v, analisado como uso nR3, por ser pólo gerador de tráfego, pleiteando os benefícios da Operação Urbana Água Espreada, devendo observar as seguintes condições: 1) taxa de ocupação máxima de 0,25; 2) coeficiente de aproveitamento máximo de 3,7 a ser alcançado através da compra de CEPAC'S nos termos da Operação Urbana Água Espreada; 3) gabarito máximo: 79,00m a ser alcançado através da compra de CEPAC'S nos termos da Operação Urbana Água Espreada; 4) taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada; 5) número mínimo de vagas para autos: 640 vagas para autos, excluídas desse número as vagas destinadas a zelador, pessoas com necessidades especiais e vagas para motos; 6) número mínimo de vagas para carga e descarga: 06 vagas; 7) recuos de frente mínimos de acordo com as disposições da Operação Urbana Água Espreada; 8) apresente Certidão de Diretrizes da SMT; 9) apresente Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA, da SVMA; 10) atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/d, anexo à Lei nº 13.885/04; 11) atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nºs 11.228/92, 11.260/01, 13.885/04, Decreto nº 44.845/04 e legislação complementar". Obs.: 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do representante da Universidade (FAU – USP). São reiteradas as ausências da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SNJ e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

23) É apresentado o processo nº 2006-0.274.983-9; Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: NESTLÉ BRASIL LTDA.; Local: R. Alexandrino Pedroso, 247.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/393/2007** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/031/CAIEPS/2007 às folhas 65, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a edificação para comércio atacadista, devendo observar as seguintes condições: 1) sejam mantidos os recuos, a taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e gabarito, conforme anteriormente regularizado; 2) atenda o número mínimo de vagas para autos: 713 vagas para autos, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais, podendo ser locadas nos termos do § 2º do artigo 217 da Lei nº 13.885/04; 3) seja previsto reservatório de contenção de água, calculado nos termos da Lei nº 13.276/02; 4) número mínimo de vagas para carga e descarga: 25, as quais deverão ser atendidas pelo menos parcialmente no interior do lote; 5) deverá apresentar Certidão de Diretrizes da SMT; 6) atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/c, anexo à Lei nº 13.885/04; 7) atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial à Lei nº 11.228/92, Lei nº 13.885/04 e legislação complementar".

24) É apresentado o processo nº 2006-0.238.269-2; referente a: Projeto modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S/A; Local: R. das Perobas, 334/344.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/394/2007** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/027/CAIEPS/2007 às folhas 283, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente à reforma de hospital, devendo observar as seguintes condições: 1) taxa de ocupação máxima de 0,69; 2) coeficiente de aproveitamento máximo de 4,80, mediante parecer favorável da CTLU nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.242/06; 3) gabarito máximo: 28,50m; 4) taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada; 5) número mínimo de vagas para autos: 439 vagas, incluídas nesse número aquelas destinadas às pessoas com necessidades especiais e excluídas as vagas para motos; 6) recuos de frente mínimos: 5,00m; 7) recuos laterais e fundos mínimos de 3,00m a partir de 6,00m de altura (artigo 186 da Lei nº 13.885/04); 8) deverá apresentar anuência do COMAR; 9) mantidas as disposições da Certidão de Diretrizes 073/96, tendo em vista que a área ampliada correspondente à instalação de equipamentos de radioterapia e oncologia e conseqüente relocação e compartimentação de espaços destinados a internação e estacionamento, não resultando em acréscimo das populações fixa e flutuante, sem prejuízo do atendimento do número de vagas estabelecido pela Lei nº 14.242/06; 10) atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/c anexo à Lei nº 13.885/04; 11) atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial o artigo 5º da Lei nº 11.228/92 e a Lei nº 13.885/04 e legislação complementar".

25) É apresentado o processo nº 2006-0.185.282-2; referente a: Pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; Local: Av. Celso Garcia, 649.

Após debate, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/395/2007** que diz: "A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/042/CAIEPS/2006 às folhas 116 e a MANIFESTAÇÃO/023/CAIEPS/2007 às folhas 178, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente à implantação do projeto de reforma destinado a templo religioso, sendo que as áreas edificadas remanescentes acrescidas das áreas a construir, deverão observar as seguintes condições: 1) coeficiente de aproveitamento até 1,50; 2) taxa de ocupação até 0,50; 3) gabarito máximo da edificação até 53,00m; 4) taxa de permeabilidade mínima de 0,15, devendo a área resultante ser totalmente ajardinada; 5) recuos de frente mínimos para a Av. Celso Garcia, Rua João Boemer e Rua Júlio César da Silva: 5,00m; 6) número mínimo de vagas para autos: 721, excluídas desse número as vagas para motos e para pessoas com necessidades especiais; 7) previsão de pátio para carga e descarga com dimensionamento a critério da SMT; 8) apresente Certidão de Diretrizes da SMT por ocasião da aprovação do projeto de edificação; 9) atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nº 11.228/92 e nº 13.885/04 e legislação complementar". Obs.: 11 (onze) votos favoráveis; 03 (três) votos contrários: dos representantes da Universidade (FAU – USP), da Organização Não Governamental - ONG (Movimento Defesa São Paulo) e da Secretaria do Governo Municipal - SGM; 02 (duas) abstenções: dos representantes da Associação Comercial

de São Paulo, e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP. São reiteradas as ausências da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SNJ e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

26) É reapresentado o processo nº 2006-0.137.389-4; referente a: Recuos em Reforma de Prédio Industrial; Interessado: GILBERTO JOSÉ BIM; Local: R. Jaboticabal, 1119.

Após debate, a CTLU emite a **RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/074/2007 que diz:** "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2007, **RESOLVE:** Para fins de aplicação do § 1º do art. 186 da Lei nº 13.885/04, ficam excetuadas as edificações com área construída computável de até 500m²". Deliberando ainda pela aplicação ao presente caso.

27) Para o processo nº 2004-0.208.140-0; referente a: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: ADRIANO LOPES JUNIOR; Local: R. Pereira Estéfano, 184.

A CTLU deliberou favoravelmente pela aplicação para o presente caso a **RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/074/2007 que diz:** "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2007, **RESOLVE:** Para fins de aplicação do § 1º do art. 186 da Lei nº 13.885/04, ficam excetuadas as edificações com área construída computável de até 500m²".

28) Para o processo nº 2005-0.197.908-1; referente a: Dúvida de Zoneamento; Interessado: PNEUS SÃO JOSÉ LTDA.; Local: Av. Giovanni Gronchi, Lt. 9, Qd. 30.

A CTLU deliberou favoravelmente pela aplicação para o presente caso a **RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/074/2007 que diz:** "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2007, **RESOLVE:** Para fins de aplicação do § 1º do art. 186 da Lei nº 13.885/04, ficam excetuadas as edificações com área construída computável de até 500m²".

29) Às 12:00 horas, o Senhor Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos.

São Paulo, 26 de abril de 2007.

DSPG/PCS/pcs